Instituto Superior de Educação Ivoti Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 885, de 01.09.2015 Rua Júlio Hauser, 171 | Bairro Sete de Setembro | Ivoti | RS

## CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Estabelece normas para a realização da monografia dos cursos de pós-graduação lato sensu

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Superior de Educação Ivoti, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer normas para a produção da monografia dos cursos de pósgraduação lato sensu do Instituto Superior de Educação Ivoti, listadas a seguir.
- Art. 2º A produção de monografia de curso de pós-graduação lato sensu é regida conforme a legislação vigente, estabelecida pelos órgãos governamentais, as normas da ABNT de trabalho científico, o projeto pedagógico de cada curso, a(s) linha(s) de pesquisa definidas pela instituição e os termos das respectivas Resoluções emitidas pelo Instituto Superior de Educação Ivoti.
- Art. 3º A monografia se caracteriza como sendo uma atividade curricular, de caráter individual e de natureza científica e analítica.
- Art. 4º Para a elaboração da monografia de cursos de pós-graduação lato sensu, o/a estudante receberá orientações em disciplina específica.
- Art. 5º O professor responsável pela disciplina citada no art. 4º deverá:
  - a. orientar a elaboração de um projeto de pesquisa;
  - b. informar os estudantes sobre as normas de apresentação e de elaboração de uma monografia, conforme citadas no art. 2º da presente Resolução;
  - c. analisar e orientar os projetos de pesquisa das monografias;
  - d. organizar, juntamente com o(s) coordenador(es) do(s) curso(s), a distribuição das orientações das monografias;
  - e. elaborar e orientar, juntamente com o(s) coordenador(es) do(s) curso(s), sobre o cronograma referente à produção da monografia.



Instituto Superior de Educação Ivoti Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 885, de 01.09.2015 Rua Júlio Hauser, 171 | Bairro Sete de Setembro | Ivoti | RS

Art. 6º Para a realização da monografia são consideradas atribuições do estudante:

- a. estar devidamente matriculado no curso;
- b. elaborar um projeto de pesquisa, conforme as orientações da disciplina específica;
- c. elaborar e produzir a monografia sob a orientação do professor orientador;
- d. elaborar a monografia seguindo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e utilizando os critérios disponíveis no site institucional. O texto completo deverá ter no mínimo 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) laudas;
- e. enviar a monografia para o professor orientador na data estabelecida no cronograma do curso para avaliação final;
- f. socializar a monografia, por meio de apresentação oral, em sessão pública, sob a forma de seminário(s) temático(s), em data definida previamente pela coordenação do curso;
- g. postar a versão final da monografia, após a apresentação em seminário temático e avaliação final do professor orientador, na plataforma disponível para tal, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma.

Art. 7º O professor orientador deverá ser um profissional pertencente ao corpo docente do Instituto Superior de Educação Ivoti ou um profissional convidado e integrante do corpo docente dos seus cursos de especialização, tendo as seguintes atribuições:

- a. orientar cada estudante na produção da monografia, disponibilizando, no mínimo, 05 (cinco) horas/aula de atendimento, podendo ser presencial ou a distância;
- aprimorar, em conjunto com o estudante, o projeto para realização da monografia, em consonância, por um lado, com o projeto pedagógico dos cursos e, por outro, com a(s) linha(s) de pesquisa definida(s) pela instituição;
- c. subsidiar o estudante na definição e na produção das abordagens teórico-metodológicas e de referências a serem utilizadas;
- d. acompanhar a produção da monografia, registrando as orientações de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição.

Parágrafo único – O professor orientador não deverá aceitar um trabalho final cujo desenvolvimento não foi efetivamente acompanhado.

Art. 8º A avaliação da monografia é realizada pelo professor orientador.



Instituto Superior de Educação Ivoti Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 885, de 01.09.2015 Rua Júlio Hauser, 171 | Bairro Sete de Setembro | Ivoti | RS

- § 1º A avaliação da monografia resulta em conceito, sendo aprovado o/a estudante que atingir o conceito mínimo regular (R).
- § 2º Não existe recuperação do conceito obtido na monografia.
- § 3º O estudante reprovado na monografia não terá a efetiva conclusão de seu curso, devendo, portanto, matricular-se novamente, no semestre seguinte, para se submeter a novo processo de orientação à monografia.
- § 4º As monografias serão avaliadas observando-se os seguintes critérios: critérios de forma (qualidade estética, organização textual e uso das normas técnicas da ABNT); critérios de formulação da investigação (relevância do tema, delimitação do objeto de estudo e qualidade na abordagem do problema teorias, conceitos e métodos); critérios de conteúdo e posicionamento (elaboração do quadro teórico e metodológico).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor no semestre subsequente a data de sua aprovação e revoga a Resolução nº 02/2008, de 27 de novembro de 2008.

Ivoti, 5 de dezembro de 2017.

Presidente do Conselho Superior do Instituto Superior de Educação Ivoti

Jour geller